



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.581

de 3 de abril de 2024.

Concede aumento de R\$ 110,00 (cento e dez reais) no vale-alimentação dos servidores das administrações direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Pedro e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica concedido o aumento de R\$ 110,00 (cento e dez reais) no vale-alimentação dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Pedro, instituído em conformidade com a Lei municipal nº 3.040, de 06 de março de 2013, passando a vigorar com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, aplicável este aumento retroativamente a partir do mês base de março de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes do aumento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2024.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo